



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

---

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 059/2014 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 053/2014**

**EMENTA: "ALTERA REDAÇÃO DE PARÁGRAFO, DA LEI Nº 1941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009".**

#### **I RELATÓRIO**

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Trata-se de propositura de origem do Poder Executivo Municipal, ensejando a alteração da redação do parágrafo 7º do art. 14 da Lei 1941 de 09/10/2009, relativamente a homologação do relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, referente aos anos de 2014 à 2045.

Foi encaminhado pelo Executivo Municipal através do ofício 0352/2014, o demonstrativo do impacto orçamentário/financeiro, bem como, declaração do ordenados da despesa, afirmando a existência de compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias do município.

#### **II – DA ANÁLISE**

Após detalhada análise nos autos do processo, vislumbra-se que o projeto de lei recebeu parecer jurídico da consultoria jurídica da Casa, o qual aponta pela legalidade e/ou constitucionalidade, recomendando a sua normal tramitação.

Em exame nesta comissão, manifestamo-nos pela admissibilidade da matéria, acolhendo o parecer jurídico.

#### **III – DO VOTO**

Desta forma, apresento parecer favorável à tramitação do projeto de lei e, posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

É o parecer.

Major Vieira, em 23 de dezembro de 2014.

**MAURÍCIO ARISTIDES SOBCZACK - relator**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 23 de dezembro de 2014.

**NEUSA S SCHUMACHER**

**DERCILIO JOSÉ SEVERGNINI**